

## LEI

## LEI Nº. 2.027, DE 23 DE JUNHO DE 2022

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, do corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
1040	03.12.08.244.1003.2.269	660 - Trans. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Piso Variável de Alta Complexidade PVAC	Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00
1041	03.12.08.244.1003.2.269	660 - Trans. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	Manutenção do Piso Variável de Alta Complexidade PVAC	Fundo Municipal de Assistência Social	3.000,00
1042	03.12.08.244.1003.2.269	660 - Trans. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P JURIDICA	Manutenção do Piso Variável de Alta Complexidade PVAC	Fundo Municipal de Assistência Social	4.000,00
1043	03.12.08.244.1003.2.269	660 - Trans. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção do Piso Variável de Alta Complexidade PVAC	Fundo Municipal de Assistência Social	5.000,00
						Total	22.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Ficha	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
405	03.12.08.244.0036.2.257	660 - Trans. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção do Piso Variável de Alta Complexidade PVAC	Fundo Municipal de Assistência Social	22.000,00
						Total	22.000,00

Art. 3º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art.1º.

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 23 DE JUNHO DE 2022

**Clovis Tostes de Barros**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 178/2022

**CONTRATANTE:** Município de Miracema/RJ

**CONTRATADO:** Adão Pereira da Silva, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 023.458.257-07, DAP Física nº SDW0023458257072605201000

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.652,51 (onze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

**PROCESSO ADM. Nº:** 2022.01148-5

**CHAMADA PÚBLICA:** 012/2022

**DOTAÇÃO:** 128.02.02.06.1236102082171000.3.3.90.30-552 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

**DATA:** Miracema/RJ, 12 de maio de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 179/2022

**CONTRATANTE:** Município de Miracema/RJ

**CONTRATADO:** Anderson Camargo Ramalho, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 143.764.657-39, DAP Física nº SDW0143764657392302220956

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.149,84 (quatorze mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**PROCESSO ADM. Nº:** 2022.01148-5

**CHAMADA PÚBLICA:** 012/2022

**DOTAÇÃO:** 128.02.02.06.1236102082171000.3.3.90.30-552 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

**DATA:** Miracema/RJ, 12 de maio de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 180/2022

**CONTRATANTE:** Município de Miracema/RJ

**CONTRATADO:** Antônio Torquato Ramalho, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 767.863.827-20, DAP Física nº SDW0767863827201003200209.

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.730,66 (quinze mil e setecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

**PROCESSO ADM. Nº:** 2022.01148-5

**CHAMADA PÚBLICA:** 012/2022

**DOTAÇÃO:** 128.02.02.06.1236102082171000.3.3.90.30-552 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

**DATA:** Miracema/RJ, 12 de maio de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 181/2022

**CONTRATANTE:** Município de Miracema/RJ

**CONTRATADO:** Carlos Antonio da Rocha Oliveira, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 017.452.077-83, DAP Física nº SDW0017452077831304220923

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA



## LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº. 2.028, DE 23 DE JUNHO DE 2022

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de **Adequação Orçamentária para atendimento ao novo Programa Auxílio Brasil, definido pela Lei Federal 14.284/2021** ;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no orçamento programa vigente do corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 122.047,33 (cento e vinte e dois mil, quarenta e sete reais e trinta e três centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

ficha	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
1033	03.12.08.243.1002.2.268	660 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – P.Civil	Manutenção e Atendimento ao Programa Auxílio Brasil – IGD-PAB	Fundo Municipal de Assistência Social	5.000,00
1034	03.12.08.243.1002.2.268	660 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção e Atendimento ao Programa Auxílio Brasil – IGD-PAB	Fundo Municipal de Assistência Social	30.000,00
1035	03.12.08.243.1002.2.268	660 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	Manutenção e Atendimento ao Programa Auxílio Brasil – IGD-PAB	Fundo Municipal de Assistência Social	2.000,00
1036	03.12.08.243.1002.2.268	660 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção e Atendimento ao Programa Auxílio Brasil – IGD-PAB	Fundo Municipal de Assistência Social	39.433,43
1037	03.12.08.243.1002.2.268	660 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Manutenção e Atendimento ao Programa Auxílio Brasil – IGD-PAB	Fundo Municipal de Assistência Social	2.000,00
1038	03.12.08.243.1002.2.268	660 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Manutenção e Atendimento ao Programa Auxílio Brasil – IGD-PAB	Fundo Municipal de Assistência Social	42.033,90
1039	03.12.08.243.1002.2.268	660 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção e Atendimento ao Programa Auxílio Brasil – IGD-PAB	Fundo Municipal de Assistência Social	1.580,00
						<b>TOTAL</b>	<b>122.047,33</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de de **R\$ 122.047,33 (cento e vinte e dois mil, quarenta e sete reais e trinta e três centavos)**, correrão à conta de

anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

ficha	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
370	03.12.08.243.0255.2.254	660 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – P.Civil	Manutencao e Atendimento ao Cadastro Unico e Programa Bolsa Familia	Fundo Municipal de Assistência Social	5.000,00
371	03.12.08.243.0255.2.254	660 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutencao e Atendimento ao Cadastro Unico e Programa Bolsa Familia	Fundo Municipal de Assistência Social	30.000,00
372	03.12.08.243.0255.2.254	660 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	Manutencao e Atendimento ao Cadastro Unico e Programa Bolsa Familia	Fundo Municipal de Assistência Social	2.000,00
373	03.12.08.243.0255.2.254	660 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutencao e Atendimento ao Cadastro Unico e Programa Bolsa Familia	Fundo Municipal de Assistência Social	39.433,43
374	03.12.08.243.0255.2.254	660 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Manutencao e Atendimento ao Cadastro Unico e Programa Bolsa Familia	Fundo Municipal de Assistência Social	2.000,00
375	03.12.08.243.0255.2.254	660 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Manutencao e Atendimento ao Cadastro Unico e Programa Bolsa Familia	Fundo Municipal de Assistência Social	42.033,90
376	03.12.08.243.0255.2.254	660 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutencao e Atendimento ao Cadastro Unico e Programa Bolsa Familia	Fundo Municipal de Assistência Social	1.580,00
						<b>TOTAL</b>	<b>122.047,33</b>

**Art. 3º** - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – **Fundo Municipal de Assistência Social**, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 4º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 23 DE JUNHO DE 2022

**Clovis Tostes de Barros**  
Prefeito Municipal

**LEIS****LEI Nº 2.031, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 1.808/2018 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 27 da Lei Municipal nº 1.808, de 27 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27 – Ao Professor Regente será assegurado o incentivo de 15% para manter-se em turma com percentual do piso salarial inicial do Professor A1.

§ 1º - O Professor que estiver em regência de turmas de 1º e 2º anos (ciclo da alfabetização), que tiver no mínimo 20 alunos, fará jus a uma gratificação de alfabetização, conforme o anexo V.

§ 2º - O Professor que se ausentar de suas atividades laborativas, independente do motivo, por mais de 01 (um) dia não fará jus ao incentivo previsto no caput.

§ 3º - O professor que estiver permutado não fará jus ao incentivo de 15% referente a regência previsto neste caput.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de agosto de 2022.**

**Clóvis Tostes de Barros**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 2.032, DE 11 DE AGOSTO DE 2022****Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito para inclusão do programa e ação objetivando a **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

03.12 – Fundo Municipal de Assistência Social.

**Função:**

08 – Assistência Social

**Subfunção:**

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.

**Programa:**

0259 – Serviço de Proteção Social Básica

**Ação:**

2.007 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

**Produto:**

Estruturação Realizada.

**Metas Físicas:**

S/M

**Valor:**

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá da emenda Parlamentar nº 202281000306, firmado entre Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64

**Art. 4º** - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de agosto de 2022.**

**Clóvis Tostes de Barros**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 2.033, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito para inclusão do programa e ação objetivando a **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

03.12 – Fundo Municipal de Assistência Social.

**Função:**

08 – Assistência Social

**Subfunção:**

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.

**Programa:**

0259 – Serviço de Proteção Social Básica

**Ação:**

2.007 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

**Produto:**

Estruturação Realizada.

**Metas Físicas:**

S/M

**Valor:**

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá da emenda Parlamentar nº 202239420005, firmado entre Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64

**Art. 4º** - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de agosto de 2022.**

**Clóvis Tostes de Barros**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 2.034, DE 11 DE AGOSTO DE 2022****Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito para inclusão do programa e ação objetivando a **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

03.12 – Fundo Municipal de Assistência Social.

**Função:**

08 – Assistência Social

**Subfunção:**

244 – Assistência Comunitária.

**Programa:**

0261 – Serviços e Programas da Sec. A. Social

**Ação:**

2.007 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

**Produto:**

Estruturação Realizada.

**Metas Físicas:**

S/M

**Valor:**

R\$ 199.610,11 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e dez reais e onze centavos).

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá da Política pública - 55901330300202101, firmado entre Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de **R\$ 199.610,11 (cento e noventa e nove mil, seiscientos e dez reais e onze centavos)**, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64

**Art. 4º** - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de agosto de 2022.**

**Clóvis Tostes de Barros**  
**Prefeito Municipal**

### **LEI Nº. 2.035, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a Corregedoria Geral do Município, Subsistema de Correição do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, cria o Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares da Corregedoria Geral do Município de Miracema, ajusta a Legislação da Controladoria Geral do Município e da Ouvidoria Municipal, regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA** no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a Corregedoria Geral do Município, Subsistema de Correição do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, cria o Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares da Corregedoria Geral do Município de Miracema, ajusta a Legislação da Controladoria Geral do Município e da Ouvidoria Municipal, regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

#### **TÍTULO I**

#### **DO QUADRO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

##### **CAPÍTULO I**

##### **Disposições Iniciais**

**Art. 2º** - O Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares da Corregedoria Geral do Município de Miracema compreende os cargos de provimento efetivo, organizados em carreiras, e os cargos de provimento em comissão.

##### **CAPÍTULO II**

##### **Dos Cargos De Provimento Efetivo**

###### **Seção I**

###### **Das Carreiras**

**Art. 3º** - Os cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares da Corregedoria Geral do Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro organizam-se nas seguintes carreiras:  
I - Analista da Corregedoria Geral do Município – código AC;  
II - Técnico da Corregedoria Geral do Município – código TC;

Vereadores, sempre que requisitado.

\*Representar o Ordenador de despesa (Presidente) do Poder Legislativo Miracemense por ocasião das Inspeções Ordinárias do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

\*Representar o Legislativo Miracemense junto a Escola de Contas e Gestão do TCE – RJ

\*Informar ao senhor Presidente e aos servidores do Poder Legislativo Miracemense os cursos oferecidos pela escola de Contas e Gestão do TCE-RJ, inclusive a disponibilidade do servidor e os recursos necessários para fazer face as despesas do evento.ECG

\*Apresentar e detalhar as diversas despesas realizadas pelo Ordenador da despesa aos Senhores Vereadores, sempre que requisitado.

\*Representar o Ordenador de despesa (Presidente) do Poder Legislativo Miracemense por ocasião das Inspeções Ordinárias do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

\*Representar o Legislativo Miracemense junto a Escola de Contas e Gestão do TCE – RJ

\*Informar ao senhor Presidente e aos servidores do Poder Legislativo Miracemense os cursos oferecidos pela escola de Contas e Gestão do TCE-RJ, inclusive a disponibilidade do servidor e os recursos necessários para fazer face as despesas do evento.ECG

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
DO LEGISLATIVO /CC 6 - (1º Grau Completo - Limitado)**

\*Execução de atividades relativas a processo e julgamento das licitações de interesse da Unidade Câmara Municipal com observância da Legislação Federal específica;

\*Condução dos procedimentos de Concessões e Permissões, nos termos da Legislação Federal aplicável;

\*Execução de outras atividades pertinentes à sua natureza, nos termos da legislação pertinente.

**RESPONSÁVEL PELA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAS  
DO PODER LEGISLATIVO / CC6 – (1º Grau Completo – Limitado)**

\*Orientar e exercer a fiscalização geral sobre as atividades dos veículos que integram a frota oficial da Câmara Municipal de Miracema, bem como no que se refere à manutenção dos mesmos.

\*Ser responsável por toda frota de veículos que estão à disposição do Legislativo Municipal, exercer o poder de fiscalização dos serviços que estão sendo executados pelos veículos, acompanhar os trabalhos executados pelos veículos, acompanhar a manutenção a que são submetidos os veículos, supervisionar de forma constante o estado de conservação dos veículos. Executar outras atividades compatíveis com as especificações conforme as necessidades da Câmara.

**LEI Nº 2.055, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando o **APOIO FINANCEIRO PARA RESTABELECE A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA PARA REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES AFETADAS POR DESASTRE NATURAL**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

04.11 – Fundo Municipal de Saúde.

**Função:**

10 – Saúde

**Subfunção:**

122 – Administração Geral.

**Programa:**



0229 – Reeq. Manut. e Oper. do Fundo Municipal de Saúde

**Ação:**

2.224 – Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde.

**Produto:**

Manutenção Efetuada.

**Metas Físicas:**

S/M

**Valor:**

R\$ 6.373.566,82 (seis milhões, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da resolução SES nº 2846/2022, firmado entre a secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 6.373.566,82 (seis milhões, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64

**Art. 4º** - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Clóvis Tostes de Barros**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 2.056, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO**, prevista no Convênio Nº 908615/2020, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

**Função:**

20 – Agricultura

**Subfunção:**

606 – Extensão Rural.

**Programa:**

0099 – Reabert. Pavimentação Estradas Vicinais

**Ação:**

1.069 – Restauração Permanente de Pavimentação de Rodovias Vicinais, Pontes e Passagens